



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
<i>PROTOCOLO Nº 97/2025</i> <i>DATA 14/02/2025</i> <hr/> <i>PROTOCOLISTA</i>	■ PROJETO DE LEI	Nº 12/2025 LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA ___/___/2025

AUTORIA: Vereador Marcinho Souza – União Brasil

O Vereador que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

“Dispõe sobre a implementação da “Semana do Esporte” no Município de Coxim-MS e dá outras providências”.

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Esporte”, a ser celebrada anualmente, na última semana do mês de agosto, em todo o território do Município de Coxim – MS.

Art. 2º - A Semana do Esporte tem como objetivo:

I – celebrar o esporte em suas diversas modalidades, como elemento transformador na vida das pessoas e nas comunidades;

II – fomentar a inclusão social, proporcionando acesso ao esporte a todos, independente de idade, gênero, condição física ou socioeconômica;

III – estímulo á prática regular de atividades físicas, visando á saúde integral e ao bem-estar de cada cidadão;

IV – fortalecer os valores de solidariedade, respeito, cooperação e superação, fundamentais tanto nas competições esportivas quanto no dia a dia da sociedade;

V – incentivar a formação de novos talentos esportivos, com o apoio de projetos sociais e educacionais que busquem o desenvolvimento do potencial humano através do esporte.

Art. 3º- Durante a Semana do Esporte, serão realizadas diversas atividades, tais como:

I – competições e torneios esportivos em escolas, praças, clubes e centros comunitários;

II – palestras, workshops e atividades educativas sobre a importância do esporte para a saúde mental, física e social;

III – ações de inclusão e acessibilidade, garantindo a participação de pessoas com deficiência e outras necessidades especiais;

IV – programas de incentivo à prática de atividades físicas, com acompanhamento de profissionais da saúde e do esporte;

V – mostras culturais e artísticas, vinculando o esporte à cultura local, com apresentações que celebrem a união entre o corpo, a arte e o espírito comunitário.

Art. 4º- A organização e coordenação da Semana do Esporte ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com entidades esportivas locais, escolas, associações e demais organizações da sociedade civil. O incentivo à prática esportiva, dentro e fora da Semana do Esporte, deverá ser contínuo.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Nobres Pares, muito me honra propor a esta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

A Semana do Esporte surge como uma iniciativa fundamental para o fortalecimento da cultura esportiva em nossa sociedade, buscando promover não apenas a prática de atividades físicas, mas também o acesso à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento social. O esporte tem um poder transformador, capaz de unir diferentes gerações, superar barreiras sociais e contribuir para a construção de uma comunidade mais solidária e engajada.

Este projeto de lei propõe a criação de um evento anual que celebre o esporte em suas mais diversas formas, desde a educação física nas escolas até a prática amadora e profissional, passando por ações de incentivo à inclusão e à diversidade. Ao instituir a Semana do Esporte, objetivamos fomentar a conscientização sobre a importância da atividade física regular, além de estimular a formação de hábitos saudáveis que beneficiem a população de forma geral.

Acreditamos que o esporte é um direito de todos e uma ferramenta poderosa de transformação social. Com ações que envolvem competições, workshops, palestras, e outras atividades, buscamos criar um ambiente propício para a reflexão sobre o papel do esporte no cotidiano e suas inúmeras possibilidades de mudança. Este projeto de lei não visa apenas incentivar a prática, mas também possibilidades de mudança, valorizar aqueles que fazem do esporte uma forma de vida, desde atletas até profissionais que atuam nos bastidores, como treinadores, fisioterapeutas, e educadores físicos.

Além disso, a Semana do Esporte será uma oportunidade para integrar comunidades, promover a convivência saudável e contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos. Espera-se, por meio desta proposta, despertar o interesse de diversas faixas etárias e estimular, sobretudo, as crianças e os jovens a adotarem o esporte como uma alternativa positiva e construtiva em suas vidas.

Portanto, a criação da Semana do Esporte representa um passo significativo em direção à valorização da prática esportiva e de uma sociedade mais equilibrada e saudável, gerando impactos positivos não apenas no aspecto físico, mas também no emocional, social e educacional de nossa população.

Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025.

Ver. Marcinho Souza
Autor